



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N° 21, DE 16 ABRIL DE 2021

Dispõe sobre concessão de recomposição a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guanhães.

A Prefeita do Município de Guanhães, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Guanhães, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guanhães, a revisão geral anual referente às perdas inflacionárias do ano de 2020.

§ 1º - A recomposição será no percentual de 4,52% a incidir sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Guanhães.

§ 2º - O percentual acima mencionado representa o acumulado nos últimos 12 (doze) meses do ano de 2020, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º - As despesas para execução do presente Projeto-Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Anual da Câmara Municipal de Guanhães, previsto no Orçamento do Exercício de 2021.

Art. 3º - O pagamento do percentual previsto no § 1º do art. 1º desta Lei será efetuado a partir do mês de março do corrente ano.

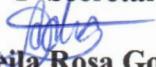
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guanhães, 16 de abril de 2021.


Lucimar Ferreira Pinto
Presidente da Câmara

Claudiney Ferreira dos Santos
Vice-presidente da Câmara

Maria Anídia de Paula
1ª Secretária


Adileila Rosa Gonçalves
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A Constituição Republicana de 1988 estabelece em seu artigo 37, inciso X, revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

De igual maneira, o § 2º e § 3º do art. 110, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guanhães assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre no mesmo mês, isto é, março de cada ano, sem distinção de índices.

Particularmente, em relação ao percentual proposto, é importante estabelecer que foi levado em consideração o índice legal do IPCA, a fim de atender o disposto no inciso VIII do artigo 8º da LC nº 173/2020, que prevê “adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo previsto no inciso IV do caput do artigo 7º da Constituição de 1988.

Ademais, a despesa com pessoal ativo e inativo da Câmara Municipal de Guanhães não excede os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, ambos da Lei Complementar 101/2000, consoante preceitua o artigo 169 da Constituição da República de 1988.

Há a adequação ao cumprimento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo se depreende do Relatório da estimativa do impacto orçamentário/financeiro, que seguem anexos.

Assim sendo, tendo em vista as perdas inflacionárias do ano de 2020, necessário se faz recompor o valor da remuneração dos servidores públicos da Autarquia SAAE Guanhães, em face da perda do poder aquisitivo da moeda.

Com essas considerações, esperamos que o presente projeto de Decreto Legislativo seja aprovado pelos ilustres vereadores componentes desse egrégio colegiado municipal.

Câmara Municipal de Guanhães, 16 de abril de 2021.

Lucimar Ferreira Pinto
Presidente da Câmara

Claudiney Ferreira dos Santos
Vice-presidente da Câmara

Maria Anídia de Paula
1ª Secretária

Adileila Rosa Gonçalves
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CARGOS DE CARGOS DE REAJUSTE

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro nos termos do Art. 14º da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)



CORREÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES

CARGOS	VALOR BASE	PERCENTUAL	
REAJUSTE VENCIMENTOS	59.877,39	4,52	2.706,46
TOTAL			2.706,46
CUSTO MENSAL			2.706,46
CUSTO ANUAL			36.077,09
			-
			-
TOTAL			36.077,09

ENCARGOS SOCIAIS

Contribuições Previdenciárias Mensais (INSS)	22,00%	1.539,97
Contribuições Previdenciárias Anuais (INSS)	22,00%	20.527,80
Contribuições Previdenciárias Mensais (RPPS)	40,18%	588,65
Contribuições Previdenciárias Anuais (RPPS)	40,18%	7.846,70

CUSTO TOTAL - PLANO PROPOSTO	64.451,59
-------------------------------------	------------------

LEVANTAMENTO CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - CUSTO ATUAL X CUSTO PROPOSTO

VENCIMENTO BÁSICO

CUSTO FOLHA DE MARÇO	181.181,15
CUSTO DE REAJUSTE PROPOSTO	4.835,08
SOMA TOTAL	186.016,23
VARIAÇÃO PERCENTUAL	2,67

LEVANTAMENTO CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - CUSTO ATUAL X CUSTO PROPOSTO

REMUNERAÇÃO TOTAL E ENCARGOS SOCIAIS	2021	2022	2023	
CUSTO ATUAL	181.181,15	181.906,41	209.192,37	
CUSTO PROPOSTO COM ENCARGOS SOCIAIS	4.835,08	9.095,32	10.459,62	
SOMA TOTAL	186.016,23	191.001,73	219.651,99	
VARIAÇÃO PERCENTUAL DE REAJUSTE	2,67	5,00	5,00	64.451,59

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DATA BASE: 31/12/2020

RECEITA CORRENTE LIQUIDA		98.933.102,76
GASTO TOTAL COM PESSOAL		2.219.190,91
PERCENTUAL DE GASTOS		2,24%
PROJEÇÃO DE ACRESCIMO DE GASTOS		2.283.642,50
PROJEÇÃO DE GASTOS ART. 20 LRF - 6%		2,31
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DUODÉCIMO	PREVISÃO	3.199.956,42
GASTOS COM PESSOAL ABATIDOS PREVIDÊNCIA		1.831.871,93
FOLHA DE PAGAMENTOS	PREVISÃO 70% DE GASTOS COM PESSOAL	57,25
PERCENTUAL DE PROJEÇÃO		2,31

ESTIMAMOS UM ACRESCIMO REAL ANUAL NA FOLHA DE PAGAMENTO DE R\$ 64.451,59 (SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) IMPACTANDO 2,31 % (DOIS INTEIROS E TRINTA E UM DÉCIMOS POR CENTO) EM RELAÇÃO A RCL DO EXERCÍCIO DE 2020, E 57,25% (CINQUENTA E SETE INTEIROS E VINTE E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) EM RELAÇÃO AO DUODÉCIMO DE 2021.

GUANHÃES/MG, 19 DE ABRIL DE 2021.

LUCIMAR FERREIRA PINTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA
CRC/MG: 76.002/O-9